

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 838, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente (Lei nº 0805/2025), um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 149.928,38 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), visando a criação de dotações orçamentárias específicas para custear as despesas com a Reforma da Praça João Paulo II, objeto do Convênio Estadual nº 104069/2026.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei criará e onerará as seguintes dotações orçamentárias sob o mesmo Projeto, segregadas por fonte de recurso:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade: 02.09 - S.O.H.M.A.A.S.P.

Subunidade: 02.09.01 - SEC. DE OBRAS, HAB., MEIO AMB., AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0009 - CANAS BEM CUIDADA

Projeto: 1055 - REFORMA DA PRAÇA JOÃO PAULO II (CONV. EST. 104069/2026)

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

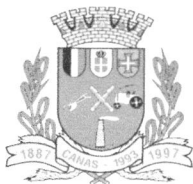
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Dotação 1:

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Valor: R\$ 100.000,00

Dotação 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro (Contrapartida Municipal)

Valor: R\$ 49.928,38

TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 149.928,38

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, vinculado ao repasse financeiro oriundo do Governo do Estado de São Paulo (Secretaria de Governo e Relações Institucionais), referente ao Convênio nº 104069/2026 (Processo SGRI-PRC-2026-00428-DM / Emenda Parlamentar nº 2025.065.77510), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 49.928,38 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), designada para cobrir a contrapartida municipal:

Ficha: 264

Classificação: 02.09.01.15.452.0009.2071

Ação: 2071 - EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor a Anular: R\$ 49.928,38

Art. 4º. As alterações orçamentárias previstas nesta Lei ficam, desde já, incorporadas ao Plano Plurianual do Município (PPA 2026-2029), instituído pela Lei nº 0805/2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), garantindo a compatibilidade das peças de planejamento estrutural do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO ZAMIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Paço Municipal em 04 de setembro de 2026.